-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: THATIANA SANTOS DE MELLO

HORÁRIO E DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 26/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/12/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R$ 27.424.581,38 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

LOCAL DE ABERTURA: https://licitacoes-e2.bb.com.br/

IDENTIFICADOR: 1104417

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018
Tel: (27) 2127-5429
E-mail: pregao@cesan.com.br
HOME PAGE: https://compras.cesan.com.br/

ÍNDICE

1. DO OBJETO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL 3
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES 3
5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO 5
6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. 5
7. DA PARTICIPAÇÃO 5
8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO 6
9. DA PROPOSTA DE PREÇO 6
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA 8
11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 9
12. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS 10
13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR 11
14. DOS RECURSOS 11
15. DO ENCERRAMENTO 13
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA 13
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 16
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA 39
ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 41
ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS 50
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 57
ANEXO VI – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROJETO BÁSICO 59
ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES 76
ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS 77
ANEXO IX – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS 106
ANEXO X – PONTOS DE ABASTECIMENTO DOS CARROS PIPAS 107
ANEXO XI – MODELOS DE ADESIVOS DE VEÍCULOS 108
ANEXO XII – MODELOS DE FORMULÁRIOS DE CONTROLE 109

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150,** torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2026-MKDM6,** que será regida pela Lei Federal n° 13.303/2016, pelo **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04,** pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN,** no endereço eletrônico - **https://compras.cesan.com.br/**, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** designado pela **Instrução de Serviço de nº 024/2026-PR,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/.**

2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no **Termo de Referência** e **demais anexos deste Edital**, que a este integra.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no Portal de Compras da **CESAN,** no endereço eletrônico - **https://compras.cesan.com.br/** e no Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/.** Também poderão serem retirados junto a **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, **o Edital, os anexos relacionados no INDICE deste Edital** e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**:

4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até o 5º (quinto) dia útil antes **do início da sessão pública de disputa de preços**, mediante solicitação por escrito, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis** contados da interposição.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.

4.1.3 O interessado deve enviar o pedido de esclarecimento para o e-mail - pregao@cesan.com.br.

4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026** ".

4.1.5 O **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento.

4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.

4.1.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**, no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

4.1.8 Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para o início da sessão pública de disputa de preços, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para abertura das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

4.1.9 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES**:

4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventuais impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para o início da sessão pública de disputa de preços, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis** contados da interposição.

4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.

4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail **pregao@cesan.com.br**, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PAdES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: **https://edocs.es.gov.br/.**

4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.

4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.

4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.2.8 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para o início da sessão pública de disputa de preços, a mesma poderá ser adiada, convocando-se nova data de abertura com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

4.2.9 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone e CPF, CNPJ, etc.

4.2.10 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).

4.2.11 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.

4.2.12 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.

4.2.13 Julgada **procedente** a **impugnação**, será observado o disposto no **Art. 44, §4º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e a decisão será registrada diretamente no Portal L**icitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**, no link correspondente ao Edital.

4.2.14 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1 **No dia 11/12/2026 às 09h00min,** o sistema dará início a sessão pública de disputa de preços.

6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, no Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br//**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.

6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

6.5 O critério de julgamento é o de **MAIOR DESCONTO.**

6.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no site: **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/.**

7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7.4 O direito de preferência estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será(ão) aplicado(s) ao(s) lote(s) desta licitação.

7.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos **serviços** as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos **Arts. 16 e 17** do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à **CESAN** na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**.

8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao Portal **Licitacoes-e2,** os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do **Licitacoes-e2** através dos seguintes números de telefone:

· **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001**

· **Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001**

8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes do início da sessão pública de disputa de preços, na opção **"oferecer proposta"**, preencher o campo **"Valor do Lote"**, no Portal **Licitacoes-e2** do Banco do Brasil, no site – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos.

9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor da proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.3.1 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Pregoeiro**.

9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.8 Até o início da sessão pública de disputa de preços, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8.1 Após a abertura da proposta, o preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de início da sessão pública de disputa de preços.

9.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.12 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

9.13 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1 No horário previsto no edital para início da sessão pública de disputa de preços, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta, e o sistema dará início a sessão pública, procedendo a abertura eletrônica das propostas cadastradas pelos Licitantes.

10.2 A não desclassificação da proposta em momento anterior a disputa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de efetividade. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Os lances ofertados serão no valor total do lote.

10.7 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

10.7.1 São considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.

10.8 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.9 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.

10.10 Será adotado para o envio de lances modo de disputa ABERTO.

10.10.1 Nesse modo, após o cadastro do valor inicial da proposta, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 No horário previsto no edital, o sistema dará início, automaticamente, à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.12 Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública.

10.13 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14 Os licitantes não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual.

10.15 Durante a etapa de lances, o(s) licitante(s) poderá(ão) cancelar o seu lance no prazo de 15 (quinze) segundos após o envio do mesmo.

10.16 Não será admitida a desistência do lance efetivado (aquele mantido após o prazo previsto no subitem anterior), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

10.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

10.19 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos deste Edital, será desclassificada caso:

11.5.1 Contenha vícios insanáveis;

11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou

11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

11.6 A **CESAN** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

11.7 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela **CESAN**. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência, que comprove:

a) Que o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 A administração conferirá ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.11 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.

11.11.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital**.

11.12 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

11.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.14 A convocação será realizada exclusivamente pelo Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil**, no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

11.15 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico**.**

12. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital** e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo **Pregoeiro**. O envio deve ser feito em meio digital, em formato ".pdf pesquisável", conforme indicação do **Pregoeiro** quando da convocação no Portal **Licitacoes-e2** do Banco do Brasil, no site – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**.

12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail - **pregao@cesan.com.br** ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso

seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.

12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante do **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão "PAdES". Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no site: **https://edocs.es.gov.br/**.

12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital,** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 17 - Sanções Administrativas do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.**

12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e na Lei Federal nº 13.303/2016.

12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:

i. A irregularidade seja insanável:

ii. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;

iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.

12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.

12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Pregoeiro**, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

13.1 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Edital, a empresa **ARREMATANTE**, será habilitada e **DECLARADA VENCEDORA** do certame, pelo **Pregoeiro**, no Portal **Licitacoes-e2** do Banco do Brasil, no site – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**.

14. DOS RECURSOS

14.1 A licitação tem fase recursal única.

14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.

14.3 Os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o Portal **Licitacoes-e2** do Banco do Brasil, no site – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** para verificar se houve **declaração de vencedor.**

14.4 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

14.6 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.

14.7 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail - **pregao@cesan.com.br**, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão "PAdES", com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: **https://edocs.es.gov.br/**.

14.7.1 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.

14.8 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento das razões dos recursos (bem como as contrarrazões), que servirá de protocolo.

14.9 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente as razões dos recursos (bem como as contrarrazões).

14.10 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões dos recursos (bem como as contrarrazões) por escrito junto ao **Pregoeiro**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.

14.12 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social** ou **procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear o procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.13 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE** não serão conhecidos.

14.14 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.

14.15 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.

14.16 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.17 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil,** no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**, no link correspondente deste Edital.

15. DO ENCERRAMENTO

15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

d) Declarar o processo deserto ou fracassado;

e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.2 Após manifestação da Autoridade Competente, o **Pregoeiro** divulgará a decisão no Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil,** no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**, no link referente a esta licitação. Sequenciando todos os atos de encerramento da licitação no referido portal, de acordo com a decisão tomada pela Autoridade Competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 O **ADJUDICATÁRIO** será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no **Art. 195, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

16.1.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ADJUDICATÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

16.1.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado diretamente no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: **https://edocs.es.gov.br/,** no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.1**.

16.2 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

a) A comprovação da manutenção das condições de habilitação e proposta pelo **ADJUDICATÁRIO**;

b) A apresentação do documento (**contrato social** ou **documento equivalente** ou **procuração por instrumento público ou particular**, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.3 É facultado a **CESAN**, quando o **LICITANTE** adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital.

b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **ADJUDICATÁRIO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este Edital.

c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **ADJUDICATÁRIO** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As **Sanções Administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.1.1 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público; anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade; adiar “sine die”; prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação; desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial deste; sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.4 Em situações excepcionais o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PAdES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição.

18.5 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.

18.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no Portal de Compras da **CESAN,** no site - **https://compras.cesan.com.br/**.

18.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **Arts. 150 a 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

18.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.

18.11 A **CESAN** promoverá a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do Contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de pagamentos eventualmente devidos pela **CESAN**.

18.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 18 de novembro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN.**

Lote 01 – Gerência Metropolitana Sul e Gerência do Interior Sul.

Lote 02 – Gerência Metropolitana Norte e Gerência do Interior Norte.

1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito no **ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS e no ANEXO IX – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS do Edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento de água potável à população atendida pela CESAN, por meio da disponibilização de serviços de transporte e distribuição de água utilizando caminhões-pipa, destinados ao atendimento de demandas programadas, extraordinárias e emergenciais decorrentes da operação dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, abrangendo os municípios integrantes das áreas de atuação previstas neste Edital.

2.2 Os serviços possuem natureza contínua e essencial, constituindo importante instrumento para manutenção da regularidade do abastecimento de água em situações que impossibilitem, reduzam ou comprometam o fornecimento por meio da infraestrutura convencional dos sistemas operados pela CESAN, bem como para atendimento a localidade que, em caráter temporário ou excepcional, necessitem de abastecimento alternativo.

2.3 A contratação justifica-se, dentre outras situações, pela necessidade de atendimento às seguintes ocorrências:

- Interrupções programadas ou emergenciais para execução de manutenções, obras, ampliações e melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água.
- Falhas operacionais em unidades de captação, tratamento, bombeamento, reservação ou distribuição de água.
- Rompimento de adutoras, redes de distribuição e demais componentes dos sistemas de abastecimento.
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica, pela Concessionário, que comprometam a operação das unidades da CESAN.
- Eventos climáticos, estiagens, crises hídricas, enchentes, desastres naturais ou situações de calamidade pública que afetem o abastecimento de água.
- Aumento temporário da demanda em períodos sazonais, especialmente durante o verão, feriados prolongados, eventos e demais ocasiões que impliquem elevação significativa do consumo de água.
- Atendimento a localidades, comunidades, unidades operacionais, órgãos públicas essenciais e demais usuários definidos pela CESAN.
- Outras situações operacionais que demandem, de forma temporária, a utilização de caminhões-pipa para garantir a continuidade do abastecimento de água.

2.4 A contratação permitirá à CESAN dispor de estrutura operacional capaz de responder com agilidade às demandas de abastecimento alternativo, reduzindo impactos decorrentes de interrupções no fornecimento de água e contribuindo para a manutenção da continuidade dos serviços públicos de abastecimento, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da adequada prestação dos serviços de saneamento.

2.5 **DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

Declaramos para os devidos fins que os **serviços** objeto dessa licitação **são de natureza comum**, conforme o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 Os **serviços** serão contratados pelo **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário.**

3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **"Maior Desconto**".

4. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

II. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias corridos**, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **Art. 147 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, com as devidas justificativas por escrito.

4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **Art.147, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação dele.

4.1.2.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** constitui dever de atender o chamamento para assinar o **termo aditivo**, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.

4.1.2.3 A recusa em assinar o **termo aditivo** de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na **alínea "d"**, do **subitem 17.1.2, deste Termo de Referência**.

4.2 Os **serviços** serão realizados/prestados dentro dos limites dos municípios do Estado do Espírito Santo, onde a **CESAN** atua como concessionária, podendo ser ampliado ou reduzido o número de municípios em caso de aquisição ou perda de concessões ou início de Parcerias Público-Privadas – PPP. Poderão, quando solicitado e autorizado pela **CESAN**, mediante autorização dos gestores dos contratos, serem executados serviços pelo **CONTRATO** do Lote 1 e Lote 2 nos municípios de qualquer um dos dois lotes, conforme critérios de pagamento estabelecidos no Projeto Básico.

4.3 Excepcionalmente, em situações emergenciais, de calamidade pública ou outras ocorrências similares, os serviços poderão ser prestados nos demais municípios do Estado do Espírito Santo, mediante solicitação e autorização prévia da **CESAN.**

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da receita própria da **CESAN,** conforme Contas Razão/Centros de Custo das Gerências e suas respectivas unidades subordinadas.

Lote 01 – O-GMS - Gerência Metropolitana Sul, O-GIS – Gerência do Interior Sul e R-CRC – Coordenadoria de Relações Comunitárias.

Lote 02 – O-GMN - Gerência Metropolitana Norte, O-GIN – Gerência do Interior Norte e R-CRC – Coordenadoria de Relações Comunitárias.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

8. DA VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA

8.1 Não será realizada **visita técnica ou reunião técnica**.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 **Critérios de Aceitabilidade:**

9.1.1 A aceitabilidade dos **serviços** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos **serviços** pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos **serviços** executados e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN,** quando exigível.

9.2 **Medição dos Serviços e Forma de Pagamento:**

9.2.1 Os serviços serão medidos pelo sistema da **CESAN** denominado **SISCOM** – Sistema Comercial, ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.2 Em atendimento ao **CIDADES**, programa do Órgão Fiscalizador Tribunal de Contas do Espírito Santo, deverão ser enviadas em todas as medições no mínimo 02 (duas) fotos, compactadas e em formato JPG, por município onde houver prestação de serviços. Essas fotos devem ser enviadas para análise e aprovação do fiscal de execução que encaminhará os arquivos para o fiscal de controle responsável pelo lançamento da medição. Devem ser preservados os metadados das fotografias que permitam a verificação de informações como data, hora, localização geográfica e dispositivo utilizado.

9.2.3 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica

Federal, mediante a apresentação à CESAN, de notas fiscais digitais, sem rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

9.2.4 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação fiscal e trabalhista pertinente deverá ser enviada para a CESAN, impreterivelmente até o 3º dia útil após o fechamento do período da medição, para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data da emissão da nota fiscal.

9.2.5 Os comprovantes de pagamento que vencerem em data posterior devem ser enviados assim que o pagamento for efetuado.

9.2.6 As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas à CESAN na mesma data de sua emissão, observando o prazo limite até o dia 25 do mês corrente ou, quando este recair em dia não útil, no dia útil imediatamente anterior. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, quando aplicável.

9.2.7 Caso ocorra atraso na entrega da documentação referente a medição, bem como da nota fiscal, o pagamento será postergado no mesmo quantitativo do somatório dos dias corridos de atraso, sem incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus para a CESAN.

9.2.8 Deverá ser emitida nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.

9.2.9 Quando houver reajustamento, deverá ser emitida nota fiscal unificada por município com valor montante equivalente ao somatório de P0 e reajuste.

9.2.10 As notas fiscais, após conferidas e processadas serão liberadas para pagamento.

9.2.11 Conforme Art. 185, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Rev.04, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

9.2.12 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado.

9.2.13 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.

9.2.14 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.

9.2.15 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

9.2.16 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato

implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN.**

9.2.17 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

9.2.18 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

9.2.19 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **CONTRATO**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

9.2.20 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

9.2.21 As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observada a legislação aplicável.

9.2.22 O LICITANTE deverá formar seus preços com base na legislação tributária publicada até a data limite de apresentação da proposta, considerando o cronograma de transição da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, inclusive a substituição do PIS e da COFINS pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) a partir de 2027 e a substituição gradual do ICMS e do ISS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) entre 2029 e 2033.

9.2.22.1 A produção de efeitos de norma já publicada na data da proposta não gera, por si só, direito à recomposição automática dos preços. O reequilíbrio somente será admitido: (i) em razão de alteração normativa superveniente à data da proposta, inclusive a fixação ou alteração das alíquotas de referência e das alíquotas próprias dos entes federativos; ou (ii) diante de variação da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, para mais ou para menos, comprovada e apurada caso a caso na forma do subitem 9.2.23.

9.2.23 Ressalvados os tributos sobre a renda ou o lucro, as hipóteses do subitem 9.2.22.1, quando comprovadamente repercutirem nos preços contratados, ensejarão o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do CONTRATO, para mais ou para menos, nos termos dos arts. 153 e 154 do RILCC. Para apurar a carga tributária efetiva, a CESAN adotará, como critérios eleitos neste CONTRATO, os efeitos da não cumulatividade, a possibilidade de repasse do encargo financeiro, os impactos do período de transição e os benefícios fiscais vinculados aos tributos extintos, conforme parâmetros enunciados no art. 374, §1º, da Lei Complementar nº 214/2025. O procedimento poderá ser iniciado por qualquer das partes, instruído com memória de cálculo, assegurada à outra parte manifestação prévia.

9.2.24 O restabelecimento do equilíbrio de que tratam os subitens 9.2.21 a 9.2.23 será formalizado por termo aditivo, nos termos dos arts. 136, III, "b", e 157 do RILCC, e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira original do CONTRATO."

9.2.25 A CESAN poderá recolher o valor destacado a título de CBS e IBS no Documento Fiscal Eletrônico por meio do RAD (Recolhimento pelo Adquirente), repassando à CONTRATADA o valor líquido correspondente aos Documentos Fiscais Eletrônicos, observado o disposto na Lei Complementar nº 214/2025 e na regulamentação aplicável.

9.2.26 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6.322, de 14/06/2021.

9.2.26.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

9.2.26.2 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

9.2.26.3 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

9.2.26.4 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa LICITAÇÃO serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

9.2.26.5 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

9.2.27 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Documentação Fiscal e Trabalhista:

9.2.28 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações fiscais e trabalhistas atendendo todas as legislações pertinentes, bem como a **Resolução nº 6702/2026 (ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES).**

9.2.29 Os pagamentos das notas fiscais dos serviços prestados ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos listados abaixo.

Documentação inicial para primeira medição contratual:

9.2.30 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

9.2.31 Instrumento de Negociação Coletiva (CCT, ACT, Dissídios) ou Ata Assembleia Geral e Estatuto da Cooperativa;

9.2.31.1 Considerando que a negociação coletiva (convenção ou acordo) é um instrumento previsto no artigo 7° da Constituição Federal de 1988 e no

artigo 611 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) como uma forma legal de estabelecer condições de trabalho, benefícios e reajustes salariais, a contratada deverá enviar o Instrumento de Negociação Coletiva (CCT, ACT, Dissídios) ou Ata Assembleia Geral e Estatuto da Cooperativa vigente.

9.2.31.2 O enquadramento sindical deve considerar, além da atividade preponderante do empregador, ou da categoria diferenciada do empregado, a base territorial do local da prestação de serviços, pois a abrangência da convenção coletiva é determinada pela representação das categorias econômica e profissional, com obediência ao princípio da territorialidade (base territorial), ou seja, aplicam-se os instrumentos coletivos vigentes no local da prestação de serviços.

9.2.31.3 Obedecidas as regras dos art. 511, § 2º e 3º, e 581 , caput, da CLT , a base territorial a ser considerada como critério para aferição da norma coletiva aplicável é a localidade onde o empregado presta serviços, independentemente do lugar da contratação ou da sede do empregador.

9.2.31.4 A **CONTRATADA** deve atender todas as obrigações previstas no documento de negociação coletiva, incluindo o pagamento do piso salário e dos benefícios.

9.2.32 Planilha (Excel) e PDF de controle de contratados atualizada com dados dos empregados, como nome, CPF, função, lotação, datas de admissão e demissão, salário, gratificação, dentre outras informações que forem importantes para o contrato fiscalizado ou solicitado pela fiscalização.

9.2.33 Deve constar na lista de controle de contratados, todos os empregados que atuaram no período da medição, independente da data de admissão e demissão;

9.2.34 Em caso de demissão, o contratado não pode ser retirado da planilha, pois ela será utilizada como histórico do contrato.

9.2.35 Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos já registrados ou protocolo de envio de evento ao E-Social.

9.2.36 Contrato de Trabalho Individual.

9.2.37 Exames médicos admissionais e outras previstas em edital, quando couber.

9.2.38 Contrato de Plano de Saúde e comprovante de pagamento.

9.2.39 Contrato de Seguro de Vida e comprovante de pagamento.

9.2.40 Cumprimento do decreto estadual nº 4251-R (Contratação de presidiários e egressos).

9.2.41 Relação de Documentação de Segurança e Saúde do trabalhador entregue conforme Norma Interna Norma Interna ADM.050.00.2023 – Gestão de Segurança e Saúde das Contratadas, ou a que venha a substitui-la.

9.2.42 Apresentar apólice do seguro garantia dentro dos padrões pré-estabelecidos nesse Edital.

9.2.43 Comprovante de inscrição da matrícula CNO-Cadastro Nacional de Obras na primeira medição, para obras civis, quando pertinente.

9.2.44 Documentação mensal de medição contratual:

9.2.45 Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2008.

9.2.46 CND - Certidão Negativa de Débito (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições;

9.2.47 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.

9.2.48 CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.

9.2.49 CND - Certidão Negativa de Débito municipal, do domicílio fiscal do prestador.

9.2.50 Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE (conforme modelo constante no **ANEXO VII**I), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

9.2.51 Relação de empregados em planilha (Excel) e PDF atualizado com dados dos empregados, como nome, CPF, função, lotação, datas de admissão e demissão, salário, gratificação, dentre outras informações que forem importantes para o contrato fiscalizado ou solicitado pela fiscalização.

9.2.52 Folha de pagamento (Fopag) da competência anterior ao mês de término da medição.

9.2.53 Contracheques correspondentes da Fopag para os empregados no contrato.

9.2.54 Comprovante de depósito de remuneração da Fopag.

9.2.55 Registro de ponto de todos os funcionários que atuaram no período da medição, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

9.2.56 Relatório de créditos do Vale Alimentação da competência anterior ao mês de término da medição.

9.2.57 Guia e comprovante de pagamento do Vale Transporte + Relatório/Relação dos empregados beneficiários no contrato ou Declaração de Recusa assinada pelo funcionário.

9.2.58 Guia e comprovante de pagamento de assistência odontológica + Relatório/Relação dos empregados beneficiários no contrato.

9.2.59 Guia e comprovante de pagamento do plano de saúde + Relatório/Relação dos empregados beneficiários no contrato.

9.2.60 Guia e comprovante de pagamento de seguro de vida + Relatório/Relação dos empregados beneficiários no contrato.

9.2.61 Documentos Admissionais: Contrato de trabalho, comprovação de realização de Exames Médicos Admissionais, Periódicos, comprovação de realização de treinamentos e reciclagem quando cabível.

9.2.62 Documentos Demissionais: Termo de Rescisão de contrato de Trabalho, comprovantes de pagamento e exames médicos demissionais.

9.2.63 Relatório completo do FGTS Digital (antiga GFIP/RE) contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior.

9.2.64 Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada referente ao item anterior.

9.2.65 Relatório completo da Receita Federal com DARF (INSS) em concomitância com o relatório da DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos / FGTS Digital.

9.2.66 Caso a contratada opte pelo parcelamento da Guia do INSS, devem ser apresentados à CESAN o relatório do "Extrato de Parcelamento" emitido pela Receita Federal, que contém os dados das guias e respectivos comprovantes de pagamento. Esse relatório atualizado deve ser apresentado em todas as medições, enquanto o contrato estiver em vigência.

9.2.67 Todas os demais benefícios contidos nas Convenções/Acordos Coletivos devem ser apresentados à CESAN, bem como respectivos comprovantes.

9.2.68 A Contratada deve apresentar todos os documentos de comprovação das normas de segurança e saúde do trabalhador, conforme a **Norma Interna ADM.050.00.2023 – Gestão de Segurança e Saúde das Contratadas**, ou a que venha a substitui-la tais como:

9.2.69 Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; Relação dos EPC's, Relação dos ASO´s; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI´s; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.).

9.2.70 Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

9.2.71 Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado contratado até o dia 31/12/2022, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP´s de todos os empregados.

9.2.72 Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, GRRF- Guia de recolhimento rescisório do FGTS (Acompanha o demonstrativo do trabalhador de recolhimento rescisório FGTS).

Documentação de encerramento contratual (última medição):

9.2.73 Planilha resumo (Excel e PDF) do contrato atualizado com dados dos empregados, como nome, CPF, função, salário, gratificação, data de contratação e data de encerramento do contrato individual;

9.2.74 TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (Acompanha o termo de quitação ou termo de homologação) individual.

9.2.75 Aviso Prévio ou Dispensa Assinado.

9.2.76 GRRF- Guia de recolhimento rescisório do FGTS (Acompanha o demonstrativo do trabalhador de recolhimento rescisório FGTS).

9.2.77 Exames médico demissional.

9.2.78 Termo de Realocação ou declaração formal de continuidade de trabalho remanescente, quando a mão de obra for reaproveitada pela contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de

reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE 1

$$R = Vf\ x\ [\frac{(S1 - S0)}{S0} x\ 0{,}28 + \frac{(M1 - M0)}{M0} x\ 0{,}36 + \frac{(E1 - E0)}{E0} x\ 0{,}36]$$

LOTE 2

$$R = Vf\ x\ [\frac{(S1 - S0)}{S0} x\ 0{,}30 + \frac{(M1 - M0)}{M0} x\ 0{,}36 + \frac{(E1 - E0)}{E0} x\ 0{,}34]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Mão de Obra – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (1004963);

M = Materiais – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (1004963);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPAEP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1473519)

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês de apresentação da proposta **CESAN**

10.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.6 A variação dos custos de mão de obra decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive da categoria indicada pela CONTRATADA na proposta (subitem 13.3), considera-se abrangida pelo reajustamento previsto neste item e não enseja repactuação nem reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira do CONTRATO, nos termos do RILCC.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO

11.1 **GARANTIA:**

11.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo de

até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do art. 144, §8º, do RILCC, sob pena de aplicação de multa.

11.1.1.1 A garantia vigorará desde a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL até 90 (noventa) dias após o termino de sua vigência, contada esta da data de eficácia definida no subitem 4.1.1.

11.1.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais **90 (noventa dias).** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

11.1.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.4 A caução inicial será reforçada durante a execução do objeto contratado, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver). Na apólice deverá constar indicação expressa da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.1.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme modelo constante do Edital:

No caso de ***Carta de Fiança Bancária***, esta deverá ser a critério da **LICITANTE**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a ***Carta de Fiança*** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei Federal nº 6.015/1973 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) **Seguro-Garantia**:

No caso da opção pelo ***Seguro-Garantia*** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) **Caução em dinheiro**:

No caso de opção por ***Caução em dinheiro***, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.1.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos **serviços**.

11.2 **SEGURO:**

11.2.1 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 O responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando exigíveis pelo conselho profissional competente, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da licitação.

a) O profissional deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional e formação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil com atuação na área de saneamento ou Química ou outra área correlata à qualidade da água e aos sistemas de abastecimento de água;

b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente registrados ou inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outro conselho profissional competente o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

c) **Termo de Compromisso de Vinculação Futura** do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS,** do Edital;

d) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a **LICITANTE**;

d.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE**, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de decair do direito de contratação.

d.2) O profissional somente poderá atuar no contrato caso faça parte do quadro técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme a formação e as atribuições legais. Deverá, ainda, emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, previamente ao início da execução dos serviços

e) O profissional responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, acompanhada(s) do(s) respectivo(s)

atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente quanto às seguintes atividades:

Para Todos os Lotes

1. Transporte e distribuição de água potável.

f) Comprovação de capacidade operacional da empresa **LICITANTE**, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços e obras de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

Para todos os Lotes

1. Transporte e distribuição de água potável.

Notas:

1. **As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.**

2. **Não serão aceitos atestados técnicos de execução dos serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** antes da data de abertura das propostas.

12.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

12.2.1.2 O **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.2.2 **Balanço Patrimonial** na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.2.3 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

12.2.3.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.2.4 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário"

12.2.5 **Declaração da LICITANTE comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, isto é, que não utiliza trabalho de menores de **18 (dezoito) anos** na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de **16 (dezesseis) anos** para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

12.2.6 A **LICITANTE** deverá manter, durante toda a execução contratual, capacidade econômico-financeira compatível com o valor contratado e com o cronograma de execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual, observando o prazo de pagamento previsto no Item 9 deste Anexo.

12.2.7 Para fins de planejamento financeiro da execução contratual, a **LICITANTE** deverá balizar sua disponibilidade de recursos e seu capital de giro com base na estimativa de desembolso constante no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mantendo lastro financeiro compatível com a execução dos serviços e com o prazo de pagamento adotado pela **CESAN**.

12.2.8 A **LICITANTE** deverá manter situação econômico-financeiro estável ou dispor de capital próprio, linha de crédito ou outros mecanismos financeiros suficientes para suportar suas obrigações de curto prazo, assegurando a continuidade da execução contratual por período mínimo de 03 (três) meses, independentemente do recebimento dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

Notas:

1. Para a participação em mais de 01 (um) lote as exigências são ACUMULATIVAS.

13. DOS PREÇOS

13.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **serviços** previstos nesta licitação é de **R$ 27.424.581,38 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos),** referenciados ao mês de **AGOSTO/2026**, sendo para cada lote:

Lote 01 – R$ 17.938.011,92 (dezessete milhões, novecentos e trinta e oito mil e onze reais e noventa e dois centavos)

Lote 02 – R$ 9.486.569,46 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

13.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** - **ANEXO IV do Edital**, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**

13.3 Além da planilha proposta de preços devidamente preenchida, a **LICITANTE** classificada deverá apresentar à **CESAN** a composição detalhada de custos dos serviços (Planilha de Custos e Formação de Preços), bem como indicar e fazer constar na proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados em conformidade com as prescrições técnicas e requisitos contratuais, para os serviços listados abaixo:

SERVIÇO (NI)	DESCRIÇÃO
8468000114	SERVIÇO APOIO OPERACIONAL PIPA - ESCALA A
8468000115	SERVIÇO APOIO OPERACIONAL PIPA - ESCALA B
8468000116	SERVIÇO APOIO OPERACIONAL PIPA - HORAS
8468000110	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - ESCALA A
8468000111	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - ESCALA B
8468000112	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - ESCALA C
8468000113	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - HORAS
8468000106	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - ESCALA A
8468000107	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - ESCALA B
8468000108	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - ESCALA C
8468000109	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - HORAS
8468000117	SUPERV PLANEJAMENTO E CONTROLE PIPA - ESCALA A
8468000118	SUPERV PLANEJAMENTO E CONTROLE PIPA - ESCALA B
8468000119	SUPERV PLANEJAMENTO E CONTROLE PIPA - HORAS

13.4 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da CESAN.

13.5 Entende-se por sob demanda: são serviços sob demanda específica da **CESAN**, que visam ao atendimento de necessidades exclusivas da **CESAN**. O **CONTRATO** resultante desta licitação será gerenciado por verba, limitado ao valor global do **CONTRATO**. Portanto, os valores serão despendidos exclusivamente quando e se realizados os serviços, e, ainda, em conformidade com os valores unitários dos itens que vierem a ser requisitados, nas quantidades demandadas.

13.6 O faturamento mensal estimado poderá variar durante do **CONTRATO**, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso não sejam atingidos o valor total do **CONTRATO** ou as parcelas mensais estimadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO V** do edital. Portanto, o valor de desembolso mensal apresentado no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO V** do edital é apenas uma estimativa de valor, podendo ser maior ou menor, dependendo da demanda.

13.7 O orçamento foi obtido com base na Tabela de Preço CESAN (referência SINAPI-CAIXA, IOPES) e cotações de mercado.

13.8 Nos preços propostos estão incluídos:

a) Materiais em geral necessários.

b) Mão-de-obra especializada ou não.

c) Transportes e deslocamentos em geral.

d) Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.

e) Seguros em geral.

f) Equipamentos e ferramentas necessários.

g) Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo (quando cabível) e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **serviços**;

h) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **serviços**;

i) **BDI composto de:**

- Administração central;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

⇨ Na composição de custos apresentada pela **LICITANTE** deverão estar discriminados todos os insumos necessários à execução dos serviços, vedada a utilização da unidade “verba” para composição de qualquer item ou insumo.

⇨ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

⇨ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 A Fiscalização dos **serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS), GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN), GERÊNCIA DO INTERIOR SUL (O-GIS) E GERÊNCIA DO INTERIOR NORTE (O-GIN),** por meio de suas divisões e polos conforme escopo de atuação definido no manual organizacional da **CESAN.**

14.2 Durante a execução dos **serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os **Art. 181 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INTRUÇÕES do Edital**.

- **INS.004.02.2026 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS;**
- **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;**

- **RESOLUÇÃO Nº 6702/2026 – PADRONIZAÇÃO DE DIRETRIZES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;**
- **ENG.002.07.2026 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;**
- **PRESCRIÇÕES TÉCNICAS (ANEXO IX do edital).**

14.3 Os **serviços** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

a) Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

b) Efetuar as medições mensais dos **serviços** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

c) Recusar e/ou sustar os **serviços** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.

d) Determinar a prioridade dos **serviços**, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

e) Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

f) Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.

g) Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.

h) Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos **serviços**, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

15.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

15.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **serviços** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

15.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela **CONTRATADA**.

15.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **serviços** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

15.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **serviços** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

15.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os **serviços** para a **CESAN**, obedecendo ao Edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

16.2 Cumprir com todas as obrigações sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

16.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.

16.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.467/2017.

16.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

16.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **serviços** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.**

16.7 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem 16.6** acima, devidamente assinada.

16.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

16.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

16.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

16.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **serviços** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

16.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **serviços**, refazendo às suas expensas os **serviços** não aceitos pela Fiscalização.

16.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

16.15 Após a realização dos **serviços** os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

16.16 Apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.

16.17 O responsável pela coordenação dos **serviços** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.

16.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.

16.20 Apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.

16.20.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada **de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de **declaração da CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital)** sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

16.21 Pagar aos seus empregados, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos **serviços**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.

16.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos **serviços** prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.

16.23 Entregar, até o fim do período de mobilização, após emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:

a) Relação nominal de todos os empregados alocados nos **serviços**, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada).

b) Documentação referente a NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS (inventário de risco; PGR; plano de ação; procedimentos (plano) de resposta aos cenários de emergências; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO´s; treinamentos, ficha de entrega de EPI´s; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou

aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

16.24 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos **serviços** tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos **serviços** ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **serviços**.

b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.

c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, clausulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.

16.25 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

17.1.1 Advertência, quando ocorrer qualquer das situações abaixo:

a) Sempre que praticado ato, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, em conformidade com o **Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

c) Na aplicação de conceito “INSUFICIENTE” por 02 (duas) avaliações subsequentes ou 03 (três) alternadas, em um mesmo contrato, a CONTRATADA deverá ser advertida por escrito.

d) Na aplicação de nota “ZERO” por 02 (duas) avaliações subsequentes ou 03 (três) alternadas, em um mesmo atributo em um mesmo contrato, a CONTRATADA deverá ser advertida por escrito.

e) A avaliação tratada nas alíneas “c” e “d” será realizada por meio do **Anexo D – FAC – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA DE DEMAIS SERVIÇOS** da **INS.004.02.2026 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

a) 1% (um por cento) aplicado sobre o valor reajustado do somatório das medições em que houver aplicação do conceito “INSUFICIENTE” quando atingir o total de 03 (três) avaliações subsequentes ou 04 (quatro) alternadas, em um mesmo contrato;

a.1 Os conceitos “INSUFICIENTES” serão zerados após a aplicação de cada multa prevista na alínea “a” do Item 17.1.2.

a.2 A multa prevista na alínea “a” do Item 17.1.2 pode ser cumulativa com as previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Item 17.1.1.

a.3 A avaliação tratada nas alíneas “a” será realizada por meio **Anexo D – FAC – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA DE DEMAIS SERVIÇOS** da **INS.004.02.2026 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.** Em caso de conflito, o RILCC deverá se sobrepor à Norma.

c) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplente dos **serviços**, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução.

d) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:

d.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

d.2 Pela recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital;

d.3 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.

d.4 No caso de interrupção, suspensão ou descontinuidade da prestação dos serviços, total ou parcial, decorrente da falha de gestão, administrativas, operacionais ou financeiras da **CONTRATADA**, tais como atraso no pagamento dos empregados, indisponibilidade de equipes, equipamentos, materiais ou quaisquer outras situações sob sua responsabilidade, sem imediata adoção das medidas necessárias à continuidade da execução contratual, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços.

d.5 Nos demais casos de atraso, calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

e) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

f) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução com consequente resolução contratual, sobre o valor do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Esta sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.

17.1.2.1 As multas previstas nas **alíneas “a”, “c”, “d”. “e” e “f” do subitem 17.1.2**, valerão como mínimo da indenização, podendo a **CESAN** exigir indenização suplementar pelo prejuízo que as exceder, nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, mediante apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos, quando ocorrer as condutas indicadas no **Art. 193 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.2 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo concedido ou havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o

processo administrativo, na forma do **Art. 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

17.3 A multa será recolhida:

a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

17.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos.

17.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.7 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o **Art. 192 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

17.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, em conformidade com os **Arts. 199 a 202 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04.**

17.9 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.10 A **CESAN** aplicará para este objeto contratual a **NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO (INS.004.02.2026)** disponibilizada no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital.**

17.11 Em conformidade com o disposto no **Art. 197**, **do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.

17.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **serviços** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04.**

18.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

18.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de **Termo Aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18.3 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, os **SERVIÇOS** não consideradas na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no **art. 1º, inciso II, alínea "h" da Resolução nº 6546/2024** ou outras que a substituírem, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.

18.4 Na hipótese de supressão dos **serviços** ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados, acrescido do BDI aplicável ao item.

18.5 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, **conforme Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04.**

.

19 DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências".

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA

O **LICITANTE** mais bem classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo **Pregoeiro** no Portal **Licitacoes-e2** do **Banco do Brasil,** no site - **https://licitacoes-e2.bb.com.br/,** deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de **qualificação técnica** são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As exigências de **qualificação econômico-financeira** são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

6 DECLARAÇÕES

a) Declarações constantes do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

OBSERVAÇÕES:

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº .....
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA .....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo **.....** e pelo **.....,** respectivamente, o(a)(s) **Sr(a)(s) .....** e **.....,** e a Empresa **.....,** sediada **.....,** inscrita no **CNPJ sob o nº ..... ,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a) ..... ,** (qualificação), firmam o presente **CONTRATO,** instruído no **processo administrativo nº 2026-MKDM6,** cujo resultado foi aprovado e homologado pela autoridade competente em ..... , sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04,** do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - **https://compras.cesan.com.br/**, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual nº 879/2017 e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Na execução dos **serviços** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

2.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, a execução dos **serviços** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 e seus anexos;

b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ..... e seus anexos.

2.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN,** constitui-se parte integrante deste instrumento. Podendo a **CESAN**, respeitadas outras condições contratuais, respeitado o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos **serviços**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos **serviços** é de **R$ _____ (_____).**

3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: .....% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV do Edital** que a este integra.

3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 A **CESAN** pagará, pelos **serviços** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

3.6 A **CESAN** promoverá a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do Contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de pagamentos eventualmente devidos pela **CESAN**.

3.7 Os **serviços** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O **Prazo Contratual** e o **Local de Prestação dos Serviços** estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** estão especificados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO

8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do art. 144, §8º, do RILCC, sob pena de aplicação de multa, no valor de **R$ ..... (.....),** na modalidade de .....

8.1.1 A garantia vigorará desde a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** até 90 (noventa) dias após o termino de sua vigência, contada esta da data de eficácia definida no subitem 4.1.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

8.3 Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.

8.4 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc**.**

9. CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

9.1 A direção técnica e administrativa dos **serviços**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **serviços** contratados.

9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo **"responsável técnico"** indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **serviços** contratados.

9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **serviços**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Conforme **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

10.2 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos **serviços** e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste **CONTRATO**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN.** O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos **serviços** executados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 As **SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS** encontram-se disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total do **CONTRATO** ensejará a sua resolução, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua resolução, com as consequências cabíveis conforme **Art. 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04.**

15.2 Os motivos para resolução do **CONTRATO** estão elencados no **Art. 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

15.3 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

a) Devolução da garantia prestada;

b) Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4 A resolução do **CONTRATO** pela **CESAN** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas: (

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CESAN**, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CESAN**;

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à **CESAN**.

15.5 A resolução do **CONTRATO** não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **serviços**, mediante contratação de terceiros.

15.6 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos **serviços**, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.7 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **serviços**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 A celebração de termos aditivos a este **CONTRATO** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

16.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

I. Sempre que atendidas as condições deste **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Após a conclusão dos **serviços** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento deles.

17.2 Os **serviços** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

17.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:

a) Os **serviços** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os **serviços** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **serviços** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

17.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos **serviços** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

17.5 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.

17.6 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos

prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.

17.7 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.

17.8 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.

18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e demais legislações pertinentes.

18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18.8 As partes envidarão esforços para solucionar amigavelmente, por negociação direta entre os gestores do CONTRATO, as divergências surgidas ma execução, sem prejuízo dos procedimentos previstos no RILCC e da competência do foro eleito na cláusula Vigésima Primeira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.

19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões "Tratamento", "Controlador(a)", "Operador(a)", "Titulares" e "Dados Pessoais" devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

20.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

20.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

20.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

20.5 A **CONTRATADA** se compromete a:

a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.

b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação

c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.

d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.

e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.

f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.

g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.

h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.

i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.

j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.

k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.

l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

20.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

20.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração**, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, constantes no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.**

20.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.

20.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência do incidente;

c) Relação dos tipos de dados afetados;

d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

e) Descrição técnica das possíveis consequências; e

f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

20.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

20.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento .

Vitória, ES,

(considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes).

Vitória/ES,

NOME REPRESENTANTE CESAN
CARGO
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE CESAN
CARGO
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA .....
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **serviços** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um **percentual de desconto** de: .....% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos **serviços**, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos **serviços**, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO é de ___ (_____) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (___) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será ..... (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA: ..../..../.... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	FRETE : CIF

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	**LOTE 01**

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

LOTE 1 - METROPOLITANA SUL (O-GMS) E INTERIOR SUL (O-GIS)

ESPELHO DO ORÇAMENTO

ITEM	FASE	PREÇO TOTAL
1.0	**CUSTEIO**	**17.938.011,92**
1.1	SUPORTE OPERACIONAL	5.119.718,90
1.2	CAMINHÕES PIPA	12.818.293,02
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ES		**17.938.011,92**

NOTAS:

1.Os salários de mão de obra estão conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato de maior representatividade das empresas de transportes de carga;

2. Os preços dos demais insumos que compõem os serviços são de bases públicas (SINAPI e DER-ES), de contratos da CESAN e de Cotações de Mercado;

3. A data base de referências do orçamento é AGOSTO/2026;

4. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 20,61% para os serviços;

5. A incidência de Encargos Sociais para a mão de obra mensalista é de 73,85% e para horista de 118,30%, conforme referência SINAPI (julho/26). Os Encargos Complementares foram acrescidos nas composições de preços;

6. O orçamento não considerou o regime de desoneração da folha de pagamento.

NOTAS:

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

LOTE 1 - METROPOLITANA SUL (O-GMS) E INTERIOR SUL (O-GIS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO/ MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	**CUSTEIO**					**17.938.011,92**
1.1	**SUPORTE OPERACIONAL**					**5.119.718,90**
1.1.1	8468000106	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	7.469,87	89.638,44
1.1.2	8468000107	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA B	348,00	UNM	7.359,01	2.560.935,48
1.1.3	8468000108	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	8.942,79	214.626,96
1.1.4	8468000109	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA - HORAS	600,00	H	34,96	20.976,00
1.1.5	8468000110	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	5.140,68	61.688,16
1.1.6	8468000111	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA B	348,00	UNM	5.002,16	1.740.751,68
1.1.7	8468000112	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	5.953,36	142.880,64
1.1.8	8468000113	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA - HORAS	600,00	H	21,22	12.732,00
1.1.9	8468000114	SERVICOS APOIO OPERACIONAL PIPA ESCALA A	12,00	UNM	5.768,13	69.217,56
1.1.10	8468000115	SERVICOS APOIO OPERACIONAL PIPA ESCALA B	12,00	UNM	5.627,19	67.526,28
1.1.11	8468000116	SERVICOS APOIO OPERACIONAL PIPA - HORAS	60,00	H	24,01	1.440,60
1.1.12	8468000117	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA ESCALA A	12,00	UNM	6.536,37	78.436,44
1.1.13	8468000119	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA - HORAS	90,00	H	29,36	2.642,40
1.1.14	8468000120	DIARIA EQUIPE CAMINHAO-PIPA	24,00	UN	265,34	6.368,16
1.1.15	8468000121	VEICULO PASSEIO 4 PORTAS MOTOR 1.0	12,00	UNM	3.898,65	46.783,80
1.1.16	8468000134	DESPESAS REEMBOLSAV CAMINHAO-PIPA LOTE 1	1,00	UN	3.074,30	3.074,30
1.2	**CAMINHÕES PIPA**					**12.818.293,02**
1.2.1	8468000130	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 04 A 06 M3	30,00	DIA	2.499,23	74.976,90
1.2.2	8468000131	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 08 A 10 M3	114,00	DIA	2.746,62	313.114,68
1.2.3	8468000132	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 14 A 20 M3	18,00	DIA	3.244,04	58.392,72
1.2.4	8468000133	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 35 M3	18,00	DIA	4.039,64	72.713,52
1.2.5	8468000136	CAMINHAO-PIPA CAP 04 A 06 M3 - DIURNO	36,00	UNM	49.267,15	1.773.617,40
1.2.6	8468000138	CAMINHÃO PIPA CAP 08 A 10 M3 - DIURNO	108,00	UNM	56.425,97	6.094.004,76
1.2.7	8468000140	CAMINHÃO PIPA CAP 14 A 20 M3 - DIURNO	40,00	UNM	68.669,61	2.746.784,40
1.2.8	8468000141	CAMINHÃO PIPA CAP 14 A 20 M3 - NOTURNO	12,00	UNM	49.223,73	590.684,76
1.2.9	8468000142	CAMINHÃO PIPA CAP 35 M3 - DIURNO	12,00	UNM	91.166,99	1.094.003,88
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ES						**17.938.011,92**

NOTAS:

1.Os salários de mão de obra estão conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato de maior representatividade das empresas de transportes de carga;

2. Os preços dos demais insumos que compõem os serviços são de bases públicas (SINAPI e DER-ES), de contratos da CESAN e de Cotações de Mercado;

3. A data base de referências do orçamento é AGOSTO/2026;

4. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 20,61% para os serviços;

5. A incidência de Encargos Sociais para a mão de obra mensalista é de 73,85% e para horista de 118,30%, conforme referência SINAPI (julho/26). Os Encargos Complementares foram acrescidos nas composições de preços;

6. O orçamento não considerou o regime de desoneração da folha de pagamento.

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

LOTE 1 - METROPOLITANA SUL (O-GMS) E INTERIOR SUL (O-GIS)

CURVA ABC SERVIÇOS

SERVIÇO/ MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADO	CURVA
8468000138	CAMINHÃO PIPA CAP 08 A 10 M3 - DIURNO	108,00	UNM	56.425,97	6.094.004,76	33,97%	33,97%	
8468000140	CAMINHÃO PIPA CAP 14 A 20 M3 - DIURNO	40,00	UNM	68.669,61	2.746.784,40	15,31%	49,29%	
8468000107	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA B	348,00	UNM	7.359,01	2.560.935,48	14,28%	63,56%	A
8468000136	CAMINHAO-PIPA CAP 04 A 06 M3 - DIURNO	36,00	UNM	49.267,15	1.773.617,40	9,89%	73,45%	
8468000111	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA B	348,00	UNM	5.002,16	1.740.751,68	9,70%	83,15%	
8468000142	CAMINHÃO PIPA CAP 35 M3 - DIURNO	12,00	UNM	91.166,99	1.094.003,88	6,10%	89,25%	
8468000141	CAMINHÃO PIPA CAP 14 A 20 M3 - NOTURNO	12,00	UNM	49.223,73	590.684,76	3,29%	92,55%	B
8468000131	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 08 A 10 M3	114,00	DIA	2.746,62	313.114,68	1,75%	94,29%	
8468000108	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	8.942,79	214.626,96	1,20%	95,49%	
8468000112	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	5.953,36	142.880,64	0,80%	96,28%	
8468000106	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	7.469,87	89.638,44	0,50%	96,78%	
8468000117	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA ESCALA A	12,00	UNM	6.536,37	78.436,44	0,44%	97,22%	
8468000130	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 04 A 06 M3	30,00	DIA	2.499,23	74.976,90	0,42%	97,64%	
8468000133	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 35 M3	18,00	DIA	4.039,64	72.713,52	0,41%	98,04%	
8468000114	SERVICOS APOIO OPERACIONAL PIPA ESCALA A	12,00	UNM	5.768,13	69.217,56	0,39%	98,43%	
8468000115	SERVICOS APOIO OPERACIONAL PIPA ESCALA B	12,00	UNM	5.627,19	67.526,28	0,38%	98,81%	
8468000110	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	5.140,68	61.688,16	0,34%	99,15%	
8468000132	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 14 A 20 M3	18,00	DIA	3.244,04	58.392,72	0,33%	99,48%	C
8468000121	VEICULO PASSEIO 4 PORTAS MOTOR 1.0	12,00	UNM	3.898,65	46.783,80	0,26%	99,74%	
8468000109	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA - HORAS	600,00	H	34,96	20.976,00	0,12%	99,85%	
8468000113	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA - HORAS	600,00	H	21,22	12.732,00	0,07%	99,92%	
8468000120	DIARIA EQUIPE CAMINHAO-PIPA	24,00	UN	265,34	6.368,16	0,04%	99,96%	
8468000134	DESPESAS REEMBOLSAV CAMINHAO-PIPA LOTE 1	1,00	UN	3.074,30	3.074,30	0,02%	99,98%	
8468000119	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA - HORAS	90,00	H	29,36	2.642,40	0,01%	99,99%	
8468000116	SERVICOS APOIO OPERACIONAL PIPA - HORAS	60,00	H	24,01	1.440,60	0,01%	100,00%	
					17.938.011,92	100%		

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**

2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais**. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

3. O preço acima representa um **percentual de desconto** de: .....% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN**.

Local e data

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA: ..../..../.... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	FRETE : CIF

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	**LOTE 02**

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

LOTE 2 - METROPOLITANA NORTE (O-GMN) E INTERIOR NORTE (O-GIN)

ESPELHO DO ORÇAMENTO

ITEM	FASE	PREÇO TOTAL
1.0	**CUSTEIO**	**9.486.569,46**
1.1	SUPORTE OPERACIONAL	2.725.973,38
1.2	CAMINHÕES PIPA	6.760.596,08
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ES		**9.486.569,46**

NOTAS:

1.Os salários de mão de obra estão conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato de maior representatividade das empresas de transportes de carga;

2. Os preços dos demais insumos que compõem os serviços são de bases públicas (SINAPI e DER-ES), de contratos da CESAN e de Cotações de Mercado;

3. A data base de referências do orçamento é AGOSTO/2026;

4. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 20,61% para os serviços;

5. A incidência de Encargos Sociais para a mão de obra mensalista é de 73,85% e para horista de 118,30%, conforme referência SINAPI (julho/26). Os Encargos Complementares foram acrescidos nas composições de preços;

6. O orçamento não considerou o regime de desoneração da folha de pagamento.

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

LOTE 2 - METROPOLITANA NORTE (O-GMN) E INTERIOR NORTE (O-GIN)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO/ MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	**CUSTEIO**					**9.486.569,46**
1.1	**SUPORTE OPERACIONAL**					**2.725.973,38**
1.1.1	8468000106	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	7.469,87	89.638,44
1.1.2	8468000107	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA B	160,00	UNM	7.359,01	1.177.441,60
1.1.3	8468000108	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	8.942,79	214.626,96
1.1.4	8468000109	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA - HORAS	480,00	H	34,96	16.780,80
1.1.5	8468000110	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	5.140,68	61.688,16
1.1.6	8468000111	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA B	160,00	UNM	5.002,16	800.345,60
1.1.7	8468000112	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	5.953,36	142.880,64
1.1.8	8468000113	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA - HORAS	480,00	H	21,22	10.185,60
1.1.9	8468000118	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA ESCALA B	24,00	UNM	6.395,44	153.490,56
1.1.10	8468000119	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA - HORAS	180,00	H	29,36	5.284,80
1.1.11	8468000120	DIARIA EQUIPE CAMINHAO-PIPA	18,00	UN	265,34	4.776,12
1.1.12	8468000121	VEICULO PASSEIO 4 PORTAS MOTOR 1.0	12,00	UNM	3.898,65	46.783,80
1.1.13	8468000135	DESPESAS REEMBOLSAV CAMINHAO-PIPA LOTE 2	1,00	UN	2.050,30	2.050,30
1.2	**CAMINHÕES PIPA**					**6.760.596,08**
1.2.1	8468000130	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 04 A 06 M3	12,00	DIA	2.499,23	29.990,76
1.2.2	8468000131	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 08 A 10 M3	176,00	DIA	2.746,62	483.405,12
1.2.3	8468000132	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 14 A 20 M3	184,00	DIA	3.244,04	596.903,36
1.2.4	8468000136	CAMINHAO-PIPA CAP 04 A 06 M3 - DIURNO	12,00	UNM	49.267,15	591.205,80
1.2.5	8468000138	CAMINHÃO PIPA CAP 08 A 10 M3 - DIURNO	75,00	UNM	56.425,97	4.231.947,75
1.2.6	8468000139	CAMINHÃO PIPA CAP 08 A 10 M3 - NOTURNO	12,00	UNM	40.316,27	483.795,24
1.2.7	8468000140	CAMINHÃO PIPA CAP 14 A 20 M3 - DIURNO	5,00	UNM	68.669,61	343.348,05
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ES						**9.486.569,46**

NOTAS:

1.Os salários de mão de obra estão conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato de maior representatividade das empresas de transportes de carga;

2. Os preços dos demais insumos que compõem os serviços são de bases públicas (SINAPI e DER-ES), de contratos da CESAN e de Cotações de Mercado;

3. A data base de referências do orçamento é AGOSTO/2026;

4. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 20,61% para os serviços;

5. A incidência de Encargos Sociais para a mão de obra mensalista é de 73,85% e para horista de 118,30%, conforme referência SINAPI (julho/26). Os Encargos Complementares foram acrescidos nas composições de preços;

6. O orçamento não considerou o regime de desoneração da folha de pagamento.

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

LOTE 2 - METROPOLITANA NORTE (O-GMN) E INTERIOR NORTE (O-GIN)

CURVA ABC SERVIÇOS

SERVIÇO/ MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADO	CURVA
8468000138	CAMINHÃO PIPA CAP 08 A 10 M3 - DIURNO	75,00	UNM	56.425,97	4.231.947,75	44,61%	44,61%	
8468000107	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA B	160,00	UNM	7.359,01	1.177.441,60	12,41%	57,02%	
8468000111	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA B	160,00	UNM	5.002,16	800.345,60	8,44%	65,46%	
8468000132	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 14 A 20 M3	184,00	DIA	3.244,04	596.903,36	6,29%	71,75%	A
8468000136	CAMINHAO-PIPA CAP 04 A 06 M3 - DIURNO	12,00	UNM	49.267,15	591.205,80	6,23%	77,98%	
8468000139	CAMINHÃO PIPA CAP 08 A 10 M3 - NOTURNO	12,00	UNM	40.316,27	483.795,24	5,10%	83,08%	
8468000131	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 08 A 10 M3	176,00	DIA	2.746,62	483.405,12	5,10%	88,18%	
8468000140	CAMINHÃO PIPA CAP 14 A 20 M3 - DIURNO	5,00	UNM	68.669,61	343.348,05	3,62%	91,80%	
8468000108	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	8.942,79	214.626,96	2,26%	94,06%	B
8468000118	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA ESCALA B	24,00	UNM	6.395,44	153.490,56	1,62%	95,68%	
8468000112	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA C	24,00	UNM	5.953,36	142.880,64	1,51%	97,18%	
8468000106	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	7.469,87	89.638,44	0,94%	98,13%	
8468000110	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA ESCALA A	12,00	UNM	5.140,68	61.688,16	0,65%	98,78%	
8468000121	VEICULO PASSEIO 4 PORTAS MOTOR 1.0	12,00	UNM	3.898,65	46.783,80	0,49%	99,27%	
8468000130	CAMINHAO-PIPA C/ EQUIPE CAP 04 A 06 M3	12,00	DIA	2.499,23	29.990,76	0,32%	99,59%	
8468000109	SERVICOS CONDUCAO CAMINHAO-PIPA - HORAS	480,00	H	34,96	16.780,80	0,18%	99,76%	C
8468000113	SERVICOS AJUDANTE CAMINHAO-PIPA - HORAS	480,00	H	21,22	10.185,60	0,11%	99,87%	
8468000119	SERV SUPERV PLANEJ CONTROL PIPA - HORAS	180,00	H	29,36	5.284,80	0,06%	99,93%	
8468000120	DIARIA EQUIPE CAMINHAO-PIPA	18,00	UN	265,34	4.776,12	0,05%	99,98%	
8468000135	DESPESAS REEMBOLSAV CAMINHAO-PIPA LOTE 2	1,00	UN	2.050,30	2.050,30	0,02%	100,00%	
					9.486.569,46	100%		

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**

2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais**. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

3. O preço acima representa um **percentual de desconto** de: .....% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN**.

Local e data

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CESAN	**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 01**

OBJETO: SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

VALOR: R$ 17.938.011,92 **DATA-BASE:** ago/26

DESEMPENHO		MESES											
		1°	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	5%	8%	9%	9%	10%	10%	10%	10%	9%	8%	7%	5%
	ACUMULADO	5%	13%	22%	31%	41%	51%	61%	71%	80%	88%	95%	100%

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CESAN	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 02

OBJETO: SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

VALOR: R$ 9.486.569,46 **DATA-BASE:** ago/26

DESEMPENHO		MESES											
		1°	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	5%	8%	9%	9%	10%	10%	10%	10%	9%	8%	7%	5%
	ACUMULADO	5%	13%	22%	31%	41%	51%	61%	71%	80%	88%	95%	100%

ANEXO VI – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÕES-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATENDIDOS PELA CESAN, CONFORME DETALHADO A SEGUIR.

Lote 01 – Gerência Metropolitana Sul e Gerência do Interior Sul

O Lote 01 contempla a prestação de serviços nos munícipios atendidos pela Gerência Metropolitana Sul (O-GMS) e pela Gerência do Interior Sul (O-GIS), abrangendo:

I – Gerência Metropolitana Sul

- **Divisão de Operação e Manutenção Litorânea Sul (O-DLS):** Anchieta, Guarapari e Piúma;
- **Divisão de Operação e Manutenção Cariacica/Viana (O-DCV):** Cariacica e Viana;
- **Divisão de Operação e Manutenção Vila Velha (O-DVV):** Vila Velha.

II – Gerência do Interior Sul

- **Divisão de Operação e Manutenção Serrana (O-DSE):** Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã e Venda Nova do Imigrante;
- **Divisão de Operação e Manutenção Sul (O-DSU):** Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Ibatiba, Irupi, Iúna, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e São José do Calçado.

Lote 02 – Gerência Metropolitana Norte e Gerência do Interior Norte

O Lote 02 contempla a prestação de serviços nos municípios atendidos pela Gerência Metropolitana Norte (O-GMN) e pela Gerência do Interior Norte (O-GIN), abrangendo:

I – Gerência Metropolitana Norte

- **Divisão de Operação e Manutenção de Vitória (O-DVT):** Vitória;
- **Divisão de Operação e Manutenção Litorânea Norte (O-DLN):** Aracruz, Fundão e Serra.

II – Gerência do Interior Norte

- **Divisão de Operação e Manutenção Centro-Norte (O-DCN):** Boa Esperança, Conceição da Barra, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão;
- **Divisão de Operação e Manutenção Noroeste (O-DNO):** Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha e Vila Valério.

Importante destacar que para melhor logística operacional da **CESAN**, algumas dessas Divisões estão subdivididas em Polos.

O presente documento tem como finalidade definir, detalhar e orientar quanto a execução dos serviços previstos nessa contratação, complementando as Prescrições Técnicas e Especificações Técnicas Gerais e Específicas e outros anexos que compõem o Edital de Licitação, visando auxiliar a formação dos preços do orçamento a ser apresentado pela **CONTRATADA** licitante.

Os serviços serão licitados em regime de contratação de empreitada por preço unitário, sendo as medições mensais realizadas conforme efetivação dos serviços nos moldes definidos nos critérios de medição para cada serviço.

Os serviços serão realizados e prestados dentro dos limites do Estado do Espírito Santo (inclusive suporte às localidades de pequeno porte – zonas rurais), onde a **CESAN** atua como concessionária, podendo ser ampliado ou reduzido o número de municípios em caso de aquisição ou perda de concessões e também reduzido nas localidades em que, porventura, forem formalizadas Parcerias Público Privadas pela CESAN.

A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas no neste Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como nos demais normativos, procedimentos e instruções aplicáveis à execução dos serviços, disponíveis no Portal de Licitações da **CESAN** (http://www.cesan.com.br/portal/), especialmente:

Em Orçamentos de Obras e Serviços

- Prescrição Técnica dos Serviços (ANEXO IX do edital)

Em Normas e Prescrições

- Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviço – INS.004.02.2026.
- Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Emissão de Atestado – Técnico – ENG.002.07.2026.
- Gestão de Segurança e Saúde das Contratadas – ADM.050.00.2023.
- Política de Transações com Partes Relacionadas – INS.009.04.2025.

A relação dos documentos acima não é exaustiva, cabendo à CONTRATADA observar e cumprir todos os demais normativos, procedimentos e documentos técnicos da CESAN aplicáveis à execução do objeto contratual. Devem ser atendidas, também, os requisitos apresentados no EDITAL, nesse PROJETO BÁSICO e seus anexos e PRESCRIÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS E ESPECÍFICAS anexas ao Edital.

É imprescindível que todos os requisitos citados nessa introdução sejam amplamente visitados, percorridos e estudados para que os custos propostos pela contratada para execução dos serviços estejam adequados aos balizadores para a gestão e fiscalização dos contratos pela CESAN.

Todas as dúvidas para compor seus custos devem ser apresentadas na fase licitatória para que o custo dimensionado e propostos para cada execução dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos seja fidedigna aos requisitos e prescrições dessa contratação, inclusive quanto a eventuais multas e descontos previstos. Eventuais dúvidas supervenientes, surgidas durante a execução contratual, poderão ser dirimidas com base nos critérios adotados pela CESAN para

elaboração do orçamento de referência, devendo ser formalmente encaminhadas para apreciação e manifestação da Divisão de Orçamento e Custos.

Insta salientar, ainda, que toda a contratação e gestão contratual ocorrerá nos termos definidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – RILCC Revisão 04.

2. DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

Os lotes foram definidos considerando a logística operacional e as áreas de atuação regionais. A Figura 1 – Mapa da Região de Abrangência apresenta os municípios atualmente atendidos pela CESAN nesta licitação, podendo ocorrer alterações, com inclusão ou exclusão de municípios e localidades, em decorrência da aquisição ou perda de concessões, bem como da formalização de Parcerias Público-Privadas.

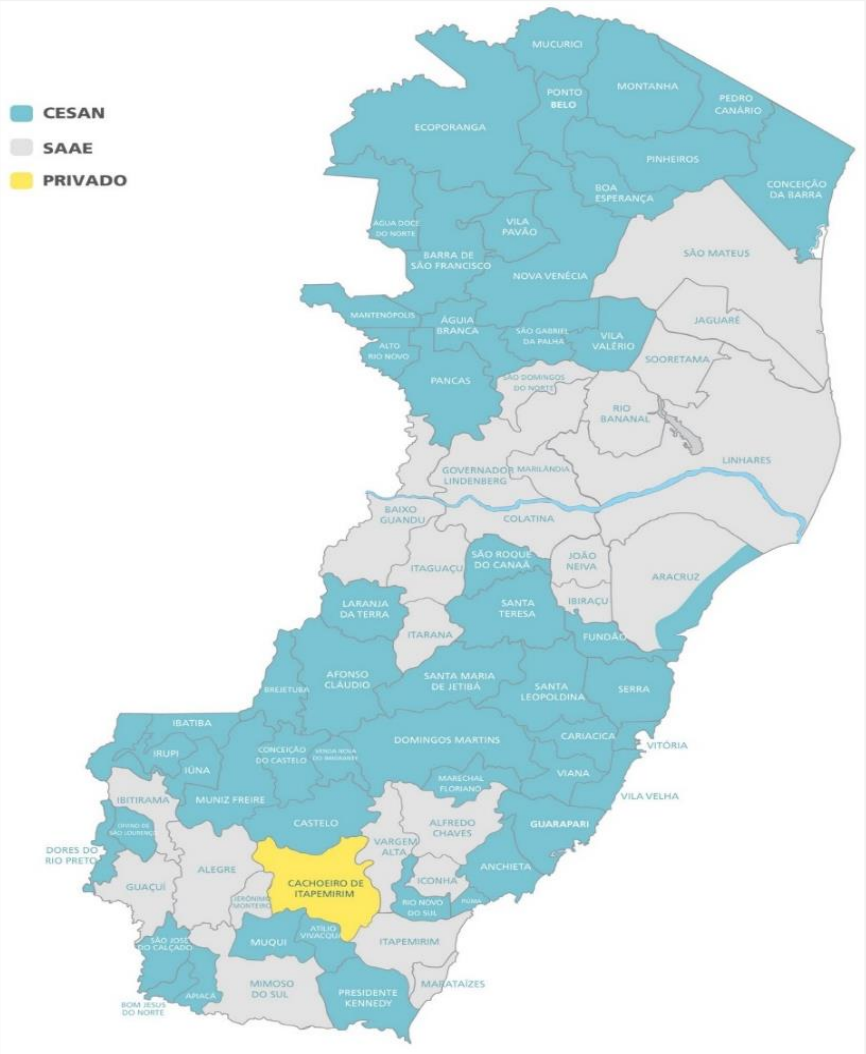


FIGURA 1 - MAPA DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA

Por necessidade operacional, a CESAN poderá solicitar à contratada de um lote a execução de serviços na área de abrangência do outro, mediante comunicação prévia. A execução dos serviços será precedida da emissão das respectivas Solicitações de Serviço (SSs).

3. GESTÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Compete exclusivamente à CONTRATADA a gestão operacional dos serviços contratados, compreendendo a administração da mão de obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto contratual, responsabilizando-se pelo adequado planejamento, mobilização, supervisão, substituição de recursos, controle operacional e demais atividades inerentes à prestação dos serviços.

A gestão dos profissionais vinculados ao contrato, bem como a definição de escalas de trabalho, jornadas, substituições, remanejamentos, abastecimento dos veículos, manutenção preventiva e corretiva da frota, controle de documentação, cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho e demais obrigações legais constituem responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A definição das prioridades de atendimento, da programação operacional, das rotas de distribuição de água, dos pontos de abastecimento, das localidades a serem atendidas, da ordem de execução dos serviços e das demais diretrizes operacionais será realizada em conjunto com a fiscalização da CESAN, cabendo à CONTRATADA promover todos os meios necessários para o fiel cumprimento das orientações recebidas.

A CONTRATADA deverá manter interlocução permanente com a fiscalização da CESAN durante toda a execução contratual, disponibilizando profissionais aptos à coordenação operacional dos serviços, de forma a assegurar a adequada programação das atividades, o acompanhamento das demandas, a rápida solução de ocorrências operacionais e a continuidade dos serviços.

A gestão operacional do contrato constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo-lhe disponibilizar os recursos humanos, materiais e administrativos necessários ao adequado planejamento, coordenação, acompanhamento e execução dos serviços. Os custos inerentes a essas atividades deverão ser considerados pela CONTRATADA na composição de sua proposta, entendendo-se como contemplados nos preços dos serviços contratados, não sendo devida qualquer remuneração adicional por sua execução.

A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar à fiscalização da CESAN, no mínimo mensalmente durante o período de medição, ou em periodicidade diversa quando solicitada, relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Volume total de água captada por ponto de abastecimento da CESAN;
- Volume total de água distribuída, discriminado por munícipio, bairro, unidade operacional ou outro critério definido pela fiscalização;
- Quantitativo de atendimentos realizados;
- Relação dos imóveis, unidades operacionais e demais locais abastecidos;
- Número dos hidrômetros dos imóveis atendidos;
- Quantidade de economias dos imóveis e número de pavimentos dos imóveis atendidos;

- Registros dos ensaios de cloro residual realizados, contendo data, horário, local da medição e resultados obtidos;
- Relatório de controle da qualidade da água transportada e distribuída, conforme os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e na legislação aplicável;
- Identificação dos caminhões-pipa empregados em cada atendimento, incluindo placa do veículo e capacidade volumétrica;
- Identificação das equipes responsáveis pela execução dos serviços;
- Relação das ocorrências operacionais registradas durante o período, tais como interrupções, atrasos, impossibilidade de atendimento, acidentes, incidentes ou outras não conformidades, acompanhadas das respectivas providências adotadas;
- Demais informações, indicadores e relatórios que venham a ser solicitados pela fiscalização da CESAN.

A fiscalização da CESAN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, estabelecer novos indicadores, alterar o formato de apresentação dos relatórios ou definir controles adicionais que se mostrarem necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, sem que isso implique qualquer alteração dos preços contratados.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto desta contratação destinam-se a assegurar o abastecimento de água tratada aos clientes da CESAN, de forma contínua, programada, extraordinária e/ou emergencial, garantindo a continuidade da prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água.

Em situações de emergência, calamidade pública ou outras circunstâncias excepcionais, mediante solicitação da CESAN, os veículos e demais recursos empregados na execução contratual poderão ser utilizados no atendimento a municípios do Estado do Espírito Santo não atendidos pela CESAN, sem que tal utilização gere qualquer ônus financeiro adicional à CESAN.

O atendimento por meio de caminhões-pipa deverá observar as prioridades estabelecidas pela CESAN, contemplando, preferencialmente:

- Hospitais;
- Unidades de saúde;
- Clínicas com atendimento ambulatorial;
- Instituições de longa permanência;
- Creches;
- Escolas;
- Demais clientes, quando permanecerem há mais de 24 (vinte e quatro) horas sem abastecimento regular de água, observada a ordem de prioridade definida pela CESAN.

Antes do início da execução dos serviços, durante o período de mobilização contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária ao atendimento da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, incluindo, dentre outros documentos:

- relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços;
- documentação relativa à saúde e segurança do trabalho;
- documentação trabalhista e previdenciária;
- certificados de inspeção dos veículos e equipamentos, quando aplicáveis;
- licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a execução dos serviços.

5. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as respectivas composições de custos, para elaboração da proposta comercial, baseadas nos documentos fornecidos no Edital e demais levantamentos, considerando sua expertise.

Na sua proposta comercial deve ser apresentado sua composição de custos unitários para os NIs relacionados a seguir. Poderá a CESAN, ainda, realizar diligências se julgar necessário para melhor análise das propostas.

SERVIÇO (NI)	DESCRIÇÃO
8468000114	SERVIÇO APOIO OPERACIONAL PIPA - ESCALA A
8468000115	SERVIÇO APOIO OPERACIONAL PIPA - ESCALA B
8468000116	SERVIÇO APOIO OPERACIONAL PIPA - HORAS
8468000110	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - ESCALA A
8468000111	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - ESCALA B
8468000112	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - ESCALA C
8468000113	SERVIÇOS DE AJUDANTE CAMINHÃO - HORAS
8468000106	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - ESCALA A
8468000107	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - ESCALA B
8468000108	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - ESCALA C
8468000109	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - HORAS
8468000117	SUPERV PLANEJAMENTO E CONTROLE PIPA - ESCALA A
8468000118	SUPERV PLANEJAMENTO E CONTROLE PIPA - ESCALA B
8468000119	SUPERV PLANEJAMENTO E CONTROLE PIPA - HORAS

O fato de a CONTRATADA não apresentar em suas composições de custos unitários qualquer custo relacionado aos requisitos e prescrições contratuais não exime a mesma de cumpri-las durante toda a execução contratual.

Durante a preparação da sua proposta, caso a CONTRATADA tenha qualquer dúvida quanto ao escopo dos serviços e insumos previstos em cada serviço (NI), deverá apresentar tais dúvidas na fase licitatória, passando a partir da efetivação do contrato as definições da CESAN que balizaram sua formação de

estimativa de preços serem adotadas pela fiscalização, conforme entendimento da sua área técnica, podendo a área de orçamentos ser consultada.

A contratada deverá prever em seus custos que toda a mão de obra mobilizada para a execução dos serviços objeto deste contrato seja mantida com as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinadas e registradas pela contratada, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com os requisitos contratuais de qualificação da mão de obra. Não será admitida a alocação, para a execução dos serviços, de profissionais contratados na condição de Pessoa Jurídica (PJ), autônomos ou por qualquer outra forma de contratação que não configure vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O descumprimento dessa exigência será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às glosas e demais penalidades previstas no contrato.

NOTA 01: As solicitações de serviço (SS) emitidas para pagamento dos itens de mão de obra devem ter em anexo o contracheque com todos os detalhamentos, inclusive comprovação dos benefícios, bem como o registro de ponto, sendo esse um pré-requisito para aprovação do pagamento. A qualificação de cada empregado deve estar compatível com os parâmetros das prescrições específicas e legislação vigente.

6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA

Antes do início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar à CESAN a relação dos caminhões-pipa e dos respectivos profissionais designados para sua operação, submetendo os veículos à vistoria técnica e apresentando a documentação exigida pela legislação vigente e pelos documentos que compõem esta contratação, incluindo, no mínimo:

- Certificado de Inspeção Veicular emitido por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Certificado de Higienização e Desinfecção do tanque destinado ao transporte de água potável;
- Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão competente;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável e por este Edital.

Somente serão autorizados para a execução dos serviços os caminhões-pipa considerados aptos na vistoria realizada pela CESAN e que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança exigidas.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter válidas as inspeções, certificações, licenças e demais documentos obrigatórios, bem como realizar os procedimentos periódicos de higienização e desinfecção dos caminhões-pipa, observando a legislação e os normativos aplicáveis. A comprovação da limpeza e desinfecção deverá ser apresentada à CESAN, no mínimo, a cada 06 (seis) meses ou em periodicidade diversa, quando exigida pela legislação vigente ou requisitada pela fiscalização. Na hipótese de retirada de qualquer caminhão-pipa disponibilizado para a execução dos serviços contratados pela CESAN, para utilização em serviços alheios ao objeto contratual, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a limpeza e desinfecção do veículo e apresentar à CESAN a respectiva

comprovação antes de sua nova disponibilização para atendimento aos serviços contratados, independentemente do prazo transcorrido desde a última limpeza e desinfecção.

Os veículos de apoio, equipamentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços deverão permanecer exclusivamente disponíveis para atendimento das demandas da CESAN durante toda a vigência contratual, inclusive para operações realizadas em horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela fiscalização, não sendo permitida sua utilização em serviços alheios ao objeto contratado.

Os caminhões-pipa disponibilizados para a execução dos serviços deverão permanecer disponíveis para atendimento das demandas da CESAN durante a vigência contratual, inclusive para operações realizadas em horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela fiscalização. Fica permitida a retirada dos caminhões-pipa pela CONTRATADA para execução de serviços alheios ao objeto contratado, desde que sejam substituídos por outros veículos de características equivalentes ou superiores, devidamente regularizados e aptos à execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CESAN.

Todos os custos relacionados à disponibilização, operação, manutenção preventiva e corretiva, conservação, documentação, licenciamento, inspeções, seguros, tributos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à plena operacionalização dos veículos, equipamentos e demais recursos deverão estar contemplados nos preços contratados, ressalvada a remuneração da mão de obra, prevista em item específico da planilha de preços.

Os veículos, ferramentas, equipamentos e demais recursos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, nas Prescrições Técnicas, nas Condições Técnicas Gerais e Específicas e nos demais documentos integrantes do Edital.

Além dos quantitativos mínimos estabelecidos nas Prescrições Técnicas, caberá à contratada disponibilizar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos adicionais que se mostrarem necessários à perfeita execução do objeto contratual, de acordo com seu planejamento operacional e sua responsabilidade técnica, sem qualquer custo adicional para a CESAN.

Por necessidade operacional, mediante solicitação da fiscalização da CESAN, os recursos mobilizados em um lote poderão ser utilizados na execução de serviços pertencentes ao outro lote.

A remuneração complementar para esse atendimento ocorrerá por meio do item específico constante na planilha, conforme prescrição técnica, tendo em vista que os custos dos veículos e mão de obra estão cobertos pelos itens de UNM (unidade x mês) e H (hora).

Na hipótese de divergência entre as especificações constantes deste Projeto Básico, das Prescrições Técnicas, das Condições Técnicas Gerais e Específicas, dos demais anexos e do Edital, prevalecerá a exigência que estabelecer o maior nível de desempenho, qualidade, capacidade técnica ou quantitativo, cabendo à contratada considerar essa condição na elaboração de sua proposta e durante toda a execução contratual.

Características Veículos Caminhões-Pipa

Os caminhões-pipa mobilizados para a execução dos serviços deverão permanecer, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação, atendendo integralmente à legislação de trânsito, às normas técnicas aplicáveis, às exigências sanitárias e às especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas respectivas Prescrições Técnicas.

Os veículos deverão apresentar plenas condições de operação, abrangendo, no mínimo, os sistemas mecânicos, elétrico, hidráulico, de iluminação e sinalização, bem como os dispositivos obrigatórios de segurança, a estrutura do tanque, a lataria, a pintura e os demais componentes necessários à adequada execução dos serviços.

Para atendimento às demandas operacionais, a CESAN poderá solicitar a mobilização de caminhões-pipa com as seguintes capacidades volumétricas:

- 04 a 06 m³: destinados ao atendimento de locais de difícil acesso, vias estreitas, vielas, regiões elevadas e demais áreas onde veículos de maior porte apresentem restrições de circulação ou operação;
- 08 a 10 m³: destinados ao atendimento das demandas operacionais contínuas e extraordinárias;
- 14 a 20 m³: destinados ao atendimento de demandas extraordinárias de maior porte;
- 35 m³: destinados ao atendimento de demandas extraordinárias que exijam elevado volume de transporte de água.

Os caminhões-pipa mobilizados deverão possuir idade de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, na data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, condição que deverá ser mantida durante toda a vigência contratual.

Excepcionalmente, os caminhões-pipa mobilizados exclusivamente para atendimento de demandas extraordinárias ou emergenciais poderão possuir idade de fabricação superior a 05 (cinco) anos, desde que apresentem plenas condições de operação, segurança, conservação e higiene, mediante aprovação prévia da fiscalização da CESAN.

Os caminhões-pipa deverão possuir identificação visual em conformidade com o Manual de Identidade Visual da CESAN, contendo a inscrição "A SERVIÇO DA CESAN". Os veículos mobilizados para a execução do contrato deverão observar um padrão uniforme de cores, com predominância da COR BRANCA. Para os caminhões-pipa mobilizados, a identificação visual deverá permanecer instalada durante toda a vigência contratual, sendo admitida a utilização de identificação visual por meio de adesivos imantados, os quais deverão permanecer afixados durante todo o período em que o veículo estiver prestando serviços à CESAN.

Excepcionalmente, os caminhões-pipa mobilizados em caráter extraordinário ou emergencial poderão apresentar padrão de cor distinto, desde que previamente aprovado pela fiscalização da CESAN.

Na ocorrência de manutenções preventivas ou corretivas, falhas mecânicas, acidentes ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da operação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a

fiscalização da CESAN e providenciar a substituição do caminhão-pipa por outro de características equivalentes ou superiores, em plenas condições de operação e apto à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CESAN.

Os caminhões-pipa mobilizados deverão permanecer nas dependências da CESAN ou em outro local previamente definido pela fiscalização, permanecendo disponíveis para atendimento das demandas deste contrato.

Os tanques dos caminhões-pipa deverão ser destinados exclusivamente ao transporte de água potável, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade durante toda a vigência do contrato.

Disponibilização da Frota

Os serviços objeto desta contratação encontram-se relacionados na Planilha de Serviços integrante do Edital e serão executados em conformidade com as respectivas Prescrições Técnicas, com as disposições deste Projeto Básico e com os demais documentos que compõem o instrumento convocatório.

Para a execução dos serviços, a CESAN estabelece a estimativa inicial de caminhões-pipa a serem mobilizados em regime fixo, distribuídos por Gerência e Divisão Operacional, conforme tabelas a seguir. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em função das necessidades operacionais da CONTRATANTE.

a) Lote I

Gerência	Divisão	Qtd Veículos	Capacidade Volumétrica
O-GMS	O-DVV	1,00	04 a 06 m³
		1,00	08 a 10 m³
	O-DCV	3,00	08 a 10 m³
	O-DLS	1,00	08 a 10 m³
O-GIS	O-DSE	2,00	08 a 10 m³
	O-DSU	2,00	08 a 10 m³

b) Lote II

Gerência	Divisão	Qtd Veículos	Capacidade Volumétrica
O-GMN	O-DVT	1,00	04 a 06 m³
		1,00	08 a 10 m³
	O-DLN	3,00	08 a 10 m³

Os quantitativos efetivamente a serem mobilizados para o início da execução contratual serão informados pela CESAN em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, oportunidade em que também serão encaminhadas as demais informações necessárias à mobilização inicial do contrato.

No prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação da CESAN contendo a definição da frota fixa, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- a estratégia de mobilização da frota extraordinária;
- a disponibilidade de caminhões-pipa de diferentes capacidades volumétricas;
- a disponibilização da mão de obra necessária;
- os recursos operacionais e logísticos destinados ao atendimento das demandas extraordinárias e emergenciais;
- os prazos previstos para mobilização dos recursos.

Além dos atendimentos decorrentes da rotina operacional e da frota mobilizada em regime fixo, a CONTRATADA deverá estar apta a atender solicitações de mobilização adicional de caminhões-pipa para atendimento de demandas extraordinárias ou emergenciais. Essas demandas poderão decorrer, dentre outras situações, de períodos de veraneio, paralisações programadas dos sistemas de abastecimento, intervenções operacionais, eventos de grande porte, rompimentos de adutoras, estiagens, enchentes, crises hídricas, situações de calamidade pública e quaisquer outras ocorrências que provoquem o comprometimento ou a interrupção do abastecimento de água, ou que exijam o reforço da operação para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

A CESAN comunicará à CONTRATADA a necessidade de mobilização da frota adicional para cada lote, observando os seguintes prazos:

i. Até 10 (dez) caminhões-pipa: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
ii. Acima de 10 (dez) caminhões-pipa: antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

NOTA 01: O quantitativo e as capacidades volumétricas dos caminhões-pipa mobilizados em regime fixo não limitam a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao atendimento das demandas contratuais. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter capacidade operacional compatível com o objeto contratado, dispondo de caminhões-pipa nas capacidades volumétricas previstas na Planilha de Itens, em quantitativo suficiente para atendimento das demandas da CESAN, inclusive aquelas de caráter extraordinário e emergencial.

NOTA 02: A quantidade de veículos mobilizados em caráter regular poderá sofrer redução ou acréscimo, conforme necessidades operacionais da CESAN e mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

NOTA 03: A comprovação da disponibilidade de mobilização imediata de veículos deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7. MÃO DE OBRA ALOCADA NO CONTRATO

As equipes destinadas à operação dos caminhões-pipa mobilizados serão definidas pela CESAN, conforme as características dos serviços e as necessidades operacionais de cada atendimento, podendo ser compostas, dentre outras configurações previstas nas Prescrições Técnicas, por “Motorista + Ajudante,” “Motorista + Oficial Polivalente” ou “Motorista + Ajudante + Oficial Polivalente”.

A composição das equipes será informada pela CESAN juntamente com a solicitação de mobilização dos veículos, observado o prazo estabelecido no Item 5 deste Projeto Básico.

Os profissionais mobilizados poderão atuar em quaisquer das escalas previstas na Planilha de Serviços, cabendo à CONTRATADA observar rigorosamente a jornada de trabalho definida nas respectivas Prescrições Técnicas, bem como disponibilizar quantitativo de pessoal suficiente para assegurar o cumprimento das jornadas, dos intervalos intrajornada previstos na legislação trabalhista e nas convenções coletivas aplicáveis, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.

Todos os profissionais mobilizados deverão permanecer, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá contendo, no mínimo, nome completo, fotografia, função e identificação da CONTRATADA. O uniforme e o crachá deverão conter, ainda, a identificação "A SERVIÇO DA CESAN", sendo vedada sua utilização em atividades estranhas ao objeto deste contrato.

Compete à CONTRATADA fornecer, manter e substituir, sempre que necessário, os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos exigidos pela legislação vigente e pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como garantir que todos os profissionais possuam os treinamentos, capacitações, certificações e reciclagens necessários ao desempenho de suas atividades. Todos os custos decorrentes dessas obrigações deverão estar contemplados nos preços contratados.

Eventuais substituições ou rodízios de profissionais somente poderão ocorrer mediante ciência da fiscalização da CESAN. Os profissionais substitutos deverão possuir qualificação compatível com a função exercida, conhecimento da região de atuação, dos pontos de abastecimento de água, das unidades operacionais da CESAN e dos procedimentos inerentes à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA promover o adequado treinamento e repasse das informações necessárias antes do início das atividades. As substituições realizadas não poderão comprometer a qualidade, a continuidade ou os prazos de atendimento dos serviços.

Não será admitida a indisponibilidade de profissionais durante a jornada de trabalho por motivos operacionais, administrativos ou quaisquer outros alheios à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá organizar as escalas de trabalho e os intervalos intrajornada de forma a garantir a continuidade da operação dos caminhões-pipa durante todo o período em que permanecerem à disposição da CESAN.

Quando houver necessidade de deslocamento entre municípios, a remuneração de diárias ocorrerá exclusivamente nas hipóteses e condições previstas nas respectivas Prescrições Técnicas dos serviços.

8. CONTROLE DA QUALIDADE

Os caminhões-pipa deverão ser abastecidos exclusivamente em pontos de captação de água potável previamente definidos e autorizados pela CESAN, conforme relação constante neste Projeto Básico ou outros locais que venham a ser indicados pela fiscalização durante a execução contratual.

Com o objetivo de assegurar a qualidade da água distribuída aos consumidores, a CONTRATADA deverá realizar, no momento de cada abastecimento ao cliente, a medição do teor de cloro residual livre utilizando equipamento apropriado (comparador de cloro ou equipamento equivalente), devendo o resultado atender ao padrão mínimo de 0,5 mg/L, ou outro valor que vier a ser estabelecido pela legislação vigente ou pelas diretrizes operacionais da CESAN.

O resultado da medição deverá ser registrado no respectivo controle de abastecimento ou em outro instrumento definido pela CESAN, permanecendo disponível para conferência pela fiscalização sempre que solicitado e anexado em todas as Solicitações de Serviços encaminhadas para análise da fiscalização.

No ato da entrega da água, o cliente deverá ser informado sobre o resultado da medição do cloro residual realizada.

Todos os custos decorrentes da execução das atividades de controle da qualidade da água, incluindo equipamentos, materiais de consumo, registros e demais recursos necessários, consideram-se contemplados nos respectivos itens da Planilha de Serviços, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As disposições constantes deste Projeto Básico, das Prescrições Técnicas e dos demais documentos que compõem o Edital estabelecem os requisitos, critérios e condições para a execução, fiscalização e recebimento dos serviços, devendo ser integralmente observadas pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta e durante toda a execução contratual.

As Prescrições Técnicas Específicas complementam as disposições deste Projeto Básico, prevalecendo, em conjunto com os demais documentos integrantes do Edital, para definição dos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à execução dos serviços.

Os quantitativos constantes da Planilha de Serviços possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de demandas da CESAN e em suas necessidades operacionais, não constituindo obrigação de contratação integral durante a vigência contratual.

Mediante justificativa técnica e autorização da CESAN, os recursos contratados em um lote poderão ser utilizados para atendimento de demandas do outro lote, desde que preservado o equilíbrio operacional da execução contratual e observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e nas respectivas Prescrições Técnicas.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as orientações da fiscalização da CESAN quanto à programação, priorização, remanejamento e execução dos serviços, promovendo os ajustes operacionais necessários sempre que solicitados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contratuais.

A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana e em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades operacionais da CESAN e as condições estabelecidas nas respectivas Prescrições Técnicas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as quantidades mínimas previstas no Edital, nas Prescrições Técnicas e com as demandas operacionais definidas pela CESAN, responsabilizando-se pela continuidade, qualidade e eficiência da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, às Prescrições Técnicas, às orientações da fiscalização da CESAN e às demais disposições contratuais, respondendo a CONTRATADA pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, bem como pelos danos causados à CESAN, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10. SINISTROS E DANOS A TERCEIROS E A CESAN

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas e procedimentos para evitar ocorrência de sinistros e danos a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive envolvendo seus veículos e equipamentos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações administrativas e judiciais que a CESAN for compelida a responder, relacionados aos serviços prestados por força do CONTRATO, inclusive decorrentes de qualquer tipo de sinistro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos e equipamentos durante a execução do CONTRATO.

Em todas as situações de sinistros relacionados aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá participar das reuniões e audiências com os envolvidos visando negociação de ressarcimentos administrativamente ou judicialmente diretamente a terceiros, caso isso não ocorra, a CESAN poderá promover o ressarcimento e descontar das faturas mensais.

Em todos os casos relacionados a sinistros e danos causados a terceiros ou a CESAN, a CONTRATADA autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar das medições mensais, ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente, os custos arcados pela CESAN.

Toda ocorrência de sinistros, seja pessoal ou material ou ambiental ou de trânsito, deverá ser registrada no Diário de Obras e comunicada imediatamente à fiscalização da CESAN. Devendo nos casos em que há exigência legal ou quando solicitado pela CESAN serem analisados e emitidos relatórios com detalhamento do ocorrido.

A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido na Norma Interna COM.005.04.2026 – Atendimento a Sinistros, assim como as atualizações que vierem a ser publicadas durante a vigência do contrato.

11. SINALIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer com a utilização dos dispositivos de sinalização e isolamento compatíveis com cada situação operacional, observando a legislação de trânsito, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências dos órgãos competentes. Os custos relativos à disponibilização e utilização desses dispositivos estão contemplados nos respectivos itens contratuais.

Sempre que a execução dos serviços implicar parada ou estacionamento operacional dos caminhões-pipa, ocupação total ou parcial de vias públicas, passeios, acessos, estacionamentos ou áreas de circulação de veículos e pedestres, a CONTRATADA deverá manter o local devidamente sinalizado e isolado, utilizando os dispositivos adequados, tais como cones, cavaletes, fitas de isolamento, placas de advertência e demais recursos necessários à preservação da segurança dos trabalhadores, usuários da via e da população.

Durante as operações de captação, abastecimento dos caminhões-pipa e distribuição de água potável em reservatórios, unidades operacionais, comunidades, localidades, imóveis de clientes e demais pontos definidos pela CESAN, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da operação, promovendo a sinalização sempre que houver interferência na circulação de veículos ou pedestres, necessidade de ocupação da via ou qualquer outra condição que possa representar risco às pessoas ou ao trânsito.

Compete à CONTRATADA avaliar previamente as condições do local de atendimento e adotar as medidas de sinalização e isolamento compatíveis com cada operação, inclusive mediante a utilização de dispositivos adicionais quando necessários para eliminação ou mitigação dos riscos identificados.
A sinalização deverá permanecer instalada durante todo o período em que o caminhão-pipa estiver realizando operações de captação, abastecimento ou distribuição de água, somente podendo ser retirada após a completa liberação da área e a eliminação das condições de risco.
Quando os serviços forem executados no período noturno ou em condições de baixa visibilidade, a CONTRATADA deverá complementar a sinalização com dispositivos refletivos, luminosos ou outros recursos que assegurem a adequada visualização da operação e a segurança dos usuários da via e das equipes de trabalho.

Sempre que houver interferência na circulação de pedestres, a CONTRATADA deverá garantir condições adequadas para sua passagem em segurança, adotando os dispositivos de isolamento, desvio e orientação que se fizerem necessários.

Toda ocorrência envolvendo acidentes, incidentes ou danos materiais, pessoais, ambientais ou de trânsito relacionados à execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da CESAN, sem prejuízo das comunicações aos órgãos competentes, quando aplicáveis. A CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado da ocorrência, contendo, no mínimo, data, horário, local, descrição dos fatos, registro fotográfico, identificação dos envolvidos, boletim de ocorrência, quando houver, e demais documentos necessários à apuração dos fatos.

As placas, adesivos e demais elementos de identificação visual utilizados na execução dos serviços deverão observar o Manual de Identidade Visual da CESAN e as demais diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.

12. NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente aplicável ao transporte e à distribuição de água potável por caminhões-pipa, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou outra que vier a substitui-la, bem como as demais normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito, de saúde e segurança do trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis à execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências relativas ao controle da qualidade da água para consumo humano, garantindo que os caminhões-pipa sejam utilizados exclusivamente para o transporte de água potável, observando os procedimentos de inspeção, higienização, desinfecção periódica, controle operacional e demais requisitos necessários à manutenção da potabilidade da água distribuída.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Prescrições Técnicas dos Serviços, este Projeto Básico, os demais documentos integrantes do Edital e os procedimentos operacionais estabelecidos pela CESAN, observando, ainda, todas as normas aplicáveis de saúde, segurança do trabalho e legislação de trânsito vigentes.

13. PONTOS DE COLETAS

Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá realizar o abastecimento dos caminhões-pipa exclusivamente nos pontos de coleta de água potável disponibilizados e autorizados pela CESAN, observando as orientações da fiscalização e os procedimentos operacionais aplicáveis.

Os pontos de coleta relacionados neste Projeto Básico correspondem às unidades atualmente disponíveis para abastecimento dos caminhões-pipa, podendo a CESAN, a qualquer tempo, incluir, excluir, substituir ou alterar os locais de captação, em função de necessidades operacionais, manutenções programadas, indisponibilidade de unidades ou quaisquer outras situações que justifiquem tal medida, sem que isso implique alteração do objeto contratual.

O Apêndice I apresenta a relação dos pontos de coleta de água potável atualmente disponíveis, distribuídos por unidade operacional da CESAN, com a identificação das respectivas localizações e demais informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CESAN – REVISÃO 04** https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RILCC_CESAN_REVIS%C3%83O_04.pdf

- **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf

- **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS -** https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI_5147_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS_.pdf

- **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Gest%C3%A3o-de-Seguran%C3%A7a-e-Sa%C3%BAde-das-Contratadas-ADM.050.00.2023.pdf

- **INS.004.02.2026 – NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO –** https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/Norma%20de%20avalia%C3%A7%C3%A3o%20de%20desempenho%20de%20prestadores%20de%20servi%C3%A7os.pdf

- **RESOLUÇÃO Nº 6702/2026 – PADRONIZAÇÃO DE DIRETRIZES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS -** https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RESO_6702.2026_-_PADRONIZAÇÃO_DE_DIRETRIZES_DE_GESTÃO_E_FISCALIZAÇÃO_DE_CONTRATOS.pdf

- **ENG.002.07.2026 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO -** https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/Norma Interna eng 002 07 2026.pdf

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS

DECLARAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS CONFORME ITEM 6 DO ANEXO II DO EDITAL

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE PROVA DE VINCULAÇÃO OU TERMO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DECLARAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS NA FASE CONTRATUAL (QUANDO FOR O CASO)

- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO.**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) …..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA **LICITANTE**), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas".

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **serviços** objeto da licitação em referência.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,** estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN**

_____ *(representante do **LICITANTE**)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do **LICITANTE**)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo ***LICITANTE***), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE PROVA DE VINCULAÇÃO OU TERMO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN**

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.	
Local, DD/MM/AAAA ..... Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante ..... Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):	
(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas** da **CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;

II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;

III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;

IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;

V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens “I” ou “IV”.

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

_____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

.....(identificação da licitante)..... , inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação "**licitacoes-e2"**, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (....) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Ademais, para que não pairem dúvidas, a **LICITANTE** reconhece e concorda que os contatos ora fornecidos, especialmente o endereço eletrônico, serão válidos e eficazes para o envio de notificações, intimações e comunicações de qualquer natureza durante toda a execução contratual, caso esta se concretize.

A **LICITANTE** se compromete a manter tais informações atualizadas e a monitorar regularmente as comunicações recebidas, sob pena de, em não o fazendo, serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos contatos originalmente fornecidos.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN**

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

___[cidade]_____ , _____/_____/_____.

_____
[nome representante legal da **LICITANTE**]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/_____ A ____/____/_____

OBJETO: _____
_____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N

N = R$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20___.

_____ _____

Representante da CESAN Representante Legal da CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual n° 5.383/1997 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____,_____/_____/_____

NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____ **VALOR: R$ _____**

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026 ,** com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....,** a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;

IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

_____
Nomes dos Signatários

Testemunhas

_____

_____

OBSERVAÇÕES:

a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;

b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;

c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;

d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA E GESTÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDIDOS PELA CESAN

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que ..... <nome da **CONTRATADA**>..... no escopo do **CONTRATO** ..... <número do CONTRATO>.....:

( ) Não há transferência internacional de dados pessoais

( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

	I - Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
	II - Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
	a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
	b) cláusulas-padrão contratuais;
	c) normas corporativas globais;
	d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
	III - Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
	IV - Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
	V - Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
	VI - Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
	VII - Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
	VIII - Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
	IX - Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.

( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS,** constante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

Seção I - Informações Gerais

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente,nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome: Qualificação: Endereço principal: Endereço de e-mail: Contato para o Titular: Outras informações:

( ) Exportador/Controlador ( ) Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome: Qualificação: Endereço principal: Endereço de e-mail: Contato para o Titular: Outras informações:

( ) Importador/Controlador ( ) Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência: Categorias de dados pessoais transferidos: Período de armazenamento dos dados: Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

OPÇÃO A. 3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência: Categorias de dados pessoais transferidos: Período de armazenamento dos dados: Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

OPÇÃO A. (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

( ) Exportador ( ) Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

( ) Exportador ( ) Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

( ) Exportador ( ) Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador: Nome: Qualificação: Endereço principal: Endereço de e-mail: Contato para o Titular: Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso está seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;

b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou

c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5° da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;

d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;

e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;

j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;

k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;

l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;

q) Partes: Exportador e Importador;

r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;

t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");

u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;
c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;

d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.

(d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

(d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e

(d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e

h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos
instrumentos pertinentes de direito internacional.

CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;

b) o país de destino dos dados transferidos;

c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;

e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;

f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e

g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

a) confirmação da existência de tratamento;

b) acesso aos dados;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;

g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;

j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e

k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou

b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico

procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela
individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da
autorização de que trata a Cláusula 3.

CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;

c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e

d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;

b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;

c) finalizado o período de tratamento;

d) atendida solicitação do Titular; e

e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

a) suspender a Transferência Internacional de Dados;

b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e

c) rescindir o contrato.

CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

Seção III - Medidas De Segurança

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos:

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).

ANEXO IX – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

O(S) DOCUMENTO(S) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN, NO ENDEREÇO ABAIXO:

> PORTAL DE COMPRAS DA CESAN - ENDEREÇO ELETRÔNICO - https://compras.cesan.com.br/licitacaoForm.php?idLicitacao=40403

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO X – PONTOS DE ABASTECIMENTO DOS CARROS PIPAS

OBSERVAÇÃO.:

O(S) DOCUMENTO(S) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN, NO ENDEREÇO ABAIXO:

> PORTAL DE COMPRAS DA CESAN - ENDEREÇO ELETRÔNICO - https://compras.cesan.com.br/licitacaoForm.php?idLicitacao=40403

ANEXO XI – MODELOS DE ADESIVOS DE VEÍCULOS

OBSERVAÇÃO.:

O(S) DOCUMENTO(S) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN, NO ENDEREÇO ABAIXO:

> PORTAL DE COMPRAS DA CESAN - ENDEREÇO ELETRÔNICO - https://compras.cesan.com.br/licitacaoForm.php?idLicitacao=40403

ANEXO XII – MODELOS DE FORMULÁRIOS DE CONTROLE

OBSERVAÇÃO.:

O(S) DOCUMENTO(S) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN, NO ENDEREÇO ABAIXO:

> PORTAL DE COMPRAS DA CESAN - ENDEREÇO ELETRÔNICO - https://compras.cesan.com.br/licitacaoForm.php?idLicitacao=40403